



## *Prefeitura Municipal de Jambéiro*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 8, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.961.-

OFÍCIO N. ....

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial de R\$-30.000,00 para o Natal das crianças pobres.

JORGE PEREIRA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Est. de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, um crédito especial de R\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado ao Natal das crianças pobres do Município, para distribuição de roupas, brinquedos, etc.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação no corrente exercício. PARÁGRAFO ÚNICO - A distribuição de roupas, brinquedos, etc., será feita a critério do Sr. Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 1º de Dezembro de 1.961.

JORGE PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Jambéiro, em 1º de Dezembro de 1.961.-

SECRETÁRIA